

## **Ficha informativa sobre o tratamento de dados nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD) para participantes no curso de integração**

O curso de integração é coordenado e realizado pelo Serviço Federal para as Migrações e os Refugiados por intermédio de entidades privadas e públicas, nos termos do art.º 43.º, n.º 3, parágrafo 2 da lei alemã relativa ao estabelecimento e à residência (AufenthG).

Para a execução destas tarefas, os seus dados pessoais são recolhidos e tratados pelas seguintes entidades:

- O Serviço Federal recolhe os seus dados pessoais sempre que eles sejam necessários para as seguintes finalidades:
  - o Autorização de frequência de um curso de integração (art.º 5.º, n.º 1 do regulamento alemão relativo a cursos de integração (IntV)) e para a repetição de um máximo de 300 horas letivas do curso de língua (art.º 5.º, n.º 5 do IntV)
  - Isenção de participação nas despesas do curso de integração (art.º 9.º, n.º 2 do IntV)
  - Atribuição de um subsídio para cobrir as despesas de deslocação (art.º 4a, n.º 1 do IntV)
  - Reembolso de 50% da participação nas despesas do curso de integração (art.º 9.º, n.º 6 do IntV)
- Sempre que o Serviço de Estrangeiros, a entidade responsável pelo rendimento mínimo para candidatos a emprego, a entidade que presta serviços nos termos da lei dos rendimentos concedidos a requerentes de asilo ou o Serviço Federal da Administração lhe emita uma permissão ou obrigação de frequência do curso, estas entidades transmitem os seus dados pessoais ao Serviço Federal, em particular os dados referentes à confirmação da elegibilidade, bem como os dados para o encaminhamento para um centro de testes e de registo. A transmissão de dados para o Serviço Federal ocorre sempre que for necessário, em especial para a faturação e a execução dos cursos de integração (art.º 88a, n.º 1, parágrafo 1 da lei alemã relativa ao estabelecimento e à residência (AufenthG)).
- Sempre que, nos termos do art.º 7, n.º 3 ou n.º 5 do regulamento alemão relativo a cursos de integração (IntV), o Serviço Federal lhe atribua ou o remeta para uma determinada entidade para a frequência de um curso a curto prazo, o Serviço Federal informa a respetiva entidade desse facto, bem como (caso isso se aplique a si) a entidade que o obrigou a frequentar o curso.
- A entidade que ministra o curso transmite ao Serviço Federal os dados da sua inscrição e da sua frequência do curso de integração sempre que for necessário para determinar a respetiva frequência da forma prevista, para a emissão do certificado da

frequência do curso de integração, com ou sem aproveitamento, ou para a faturação e a execução dos cursos de integração (art.º 88a, n.º 1, parágrafo 1 da AufenthG).

- Se usufruir do serviço de creche enquanto frequenta o curso de integração nos termos do art.º 4.a, n.º 2 do IntV, a instituição cuidadora recolhe o apelido, o nome próprio e a data de nascimento da respetiva criança. Estes dados serão transmitidos pela entidade que ministra o curso para o BAMF, para fins de aprovação e faturação.
- Sempre que seja obrigado a frequentar um curso de integração, a entidade que ministra o curso informa a(s) entidade(s) emissora(s) dessa obrigatoriedade, caso a sua participação no curso de integração não siga os trâmites previstos (art.º 88a, n.º 1, parágrafo 2 da AufenthG).
- O Serviço Federal transmite os seus dados pessoais a pedido do Serviço de Estrangeiros competente, da entidade responsável pelo rendimento mínimo para candidatos a emprego ou da entidade que presta serviços nos termos da lei dos rendimentos concedidos a requerentes de asilo, sempre que for necessário, em particular para a emissão de uma autorização, permissão ou obrigação de frequência do curso de integração, para controlar o cumprimento da obrigatoriedade de participação e para a renovação de uma autorização de residência (art.º 88a, n.º 1, parágrafo 3 da AufenthG).

O Serviço Federal é responsável pela proteção e pela segurança dos seus dados pessoais recolhidos pelo próprio Serviço Federal ou por outras entidades.

Os dados de contacto do Serviço Federal são os seguintes:

Bundesamt für Migration und Flüchtlinge

Frankenstraße 210

D-90461 Nürnberg

Os dados de contacto do responsável pela proteção de dados do Serviço Federal são os seguintes:

Bundesamt für Migration und Flüchtlinge

- Behördlicher Datenschutzbeauftragter -

Frankenstraße 210

D-90461 Nürnberg

O seu apelido, o seu primeiro nome e a sua data de nascimento são apagados, o mais tardar, dez anos depois da conclusão do curso de integração, e os restantes dados, cinco anos depois dessa data (art.º 8.º, n.º 6 do IntV).

Tem o direito de solicitar junto do Serviço Federal que o tratamento dos seus dados pessoais seja restringido, caso consiga demonstrar que os seus interesses legítimos ou os de terceiros ficam restringidos pelo tratamento dos dados. Qualquer tratamento só se realiza se isso for do superior interesse público. Tem também o direito a aceder e a retificar os seus dados pessoais e ainda a apagá-los se estes tiverem sido tratados indevidamente.

Além disso, tem o direito a reclamar junto da autoridade de controlo responsável pela proteção de dados:

Bundesbeauftragte für den Datenschutz und die Informationsfreiheit

Graurheindorfer Straße 153

D-53117 Bonn